



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 08/2018

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Mario Pereira Dutra, nº 431-fundos, Residente Burck, Louveira/SP, inscrita no CNPJ nº 07.824.339/0001-51, neste ato devidamente representada pela senhora **AMANDA CIBELE ALVES**, portadora do RG. nº 40.890.163-9 e do CPF nº 225.177.868-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – Processo nº 008/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Lei Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und.	Especificações	Marca	R\$ V.unit.	R\$ Total
48	2.500	KG	Mistura para preparo de bolo enriquecido com minerais. Sabores: baunilha, chocolate, limão, coco, laranja, pamonha e milho c/ flocos de goiaba. Embalagem de 01kg. Ingredientes básicos: Açúcar, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido milho, gordura vegetal, ovo pó, leite pó.	CRIALIMENTOS	15,90	39.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.750,00	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Fls.: _____

Rubrica: _____



1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irreeajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.



VI - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- | | | | |
|----|-----------------|---|-------------------|
| 1. | 01.01.00 | Gabinete do Prefeito | |
| ● | 01.01.01 | Gabinete do Prefeito | |
| ● | 04.1220001.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 07 |
| ● | 04.1220001.2009 | Fundo Social de Solidariedade | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 17/18/19 |
| ● | 01.02.00 | Departamento Jurídico Municipal | |
| ● | 01.02.01 | Departamento Jurídico Municipal | |
| ● | 03.0920002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 31 |
| ● | 01.03.00 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento | |
| ● | 01.03.01 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento | |
| ● | 04.1230002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 46 |
| ● | 01.04.00 | Departamento Municipal de Administração | |
| ● | 01.04.01 | Departamento Municipal de Administração | |
| ● | 04.1220002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 62 |
| ● | 01.05.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| ● | 01.05.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| ● | 08.2410003.2004 | Manutenção das Atividades do Idoso | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | fichas 72 |
| ● | 08.2410003.2004 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 82 |
| ● | 08.2430003.2504 | Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | fichas 85/ 86/ 87 |
| ● | 08.2410003.2506 | Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | fichas 92/ 93 |
| ● | 08.2440003.2003 | Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 107 |
| ● | 08.2440003.2008 | Manutenção das Atividades de Apoio à Família | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | fichas 117 |
| ● | 01.05.02 | Fundo Municipal do Idoso | |
| ● | 08.2410003.2004 | Manutenção das Atividades do Idoso | |
| ○ | 3.3.90.30 | Material de Consumo | fichas 121 |

Fls.: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



- 01.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 01.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.2430003.2006 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 127

- 01.07.00 Fundo Municipal de Saúde
- 01.07.01 Gestão SUS
- 10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 139/

- 01.07.02 Atenção Básica
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 154/ 155

- 10.3010004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 186/ 187

- 10.3010004.2024 Manutenção da Saúde Mental
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 203/ 204

- 01.07.03 Média e Alta Complexidade
- 10.3020004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 215

- 01.07.04 Vigilância em Saúde
- 10.3040004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 226

- 01.08.00 Departamento Municipal de Educação
- 01.08.01 Departamento Municipal de Educação
- 12.1220005.2014 Manutenção de Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 242/ 243

- 01.08.02 Ensino Fundamental
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 260

- 01.08.03 Merenda Escolar
- 12.3060005.2016 Manutenção do Setor de Merenda Escolar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 267/ 268

- 01.08.04 Ensino Infantil
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 275/ 276

- 01.09.00 Depto Mun Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
- 01.09.01 Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 13.3920002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 337

- 01.10.00 Depto Mun. de Obras e Serviços



- Página 5 de 10

Fls.: _____

Rubrica: _____



VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.



XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA - EPP
AMANDA CIBELE ALVES
Representante

Gestores:

Madalena B. Machado de Campos - _____
Diretora do Departamento de Educação

Diretora do Departamento de Assistência Social

Rodrigo Cordeiro de Souza - _____
Diretor do Departamento de Saúde

Carlos Eduardo Mota de Souza - _____
Diretor do Departamento Jurídico

Junior José França - _____
Diretor do Departamento de Esportes

Lucas Marques de Andres - _____
Diretor do Departamento de Obras

Fls.: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



Magali Cristina França Ratti - _____
Diretora do Departamento de Fazenda e Planejamento

Luiz Muniz Mezzarana - _____
Diretor do Departamento de Compras e Projetos

osué Afonso dos Santos Junior - _____
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Oliveira Souza Fuzaro - _____
Diretor do Departamento de Gabinete

Gilberto Fernandes dos Santos - _____
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

Viviane Vidal de Campos - _____
Diretora do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.824.339/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

VALOR GLOBAL R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 24 de Maio de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
AMANDA CIBELE ALVES
Representante

Fls.: _____

Rubrica: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SGUIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 07.824.339/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

VALOR GLOBAL R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS